

ANO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CNPJ 01.612.908/0001-19



Nº do Protocolo

Nº do Processo

INTERESSADO

Processo de licitação nº 03/2015
Edital nº 03/2015 Site Câmara
Modalidade Pregão nº 03/2015

ASSUNTO

ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PORTARIA Nº 020/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da nova Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM OBSERVAÇÃO AO ARTIGO 51 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Presidente: Josilene Bueno de Oliveira

Secretário: Lucélia do Carmo Martins

Membro: Renilson Pires da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

Boa Ventura de São Roque, em 08 de junho de 2015.

Joanis Pereira Ferreira
JOANIS PEREIRA FERREIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PORTARIA nº 021/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM OBSERVAÇÃO AO ARTIGO 51 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, RESOLVE,

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar nas Licitações que venham a ser executado pela Câmara Municipal, cuja modalidade for o Pregão, ficando a sua composição da seguinte forma.

I – PREGOEIRO: Josilene Buêno de Oliveira

II – EQUIPE DE APOIO: Lucélia do Carmo Martins e Renilson Pires da Silva

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº 09/2014 de 15 de agosto de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de junho de 2015.

Joanis Pereira Ferreira
JOANIS PEREIRA FERREIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DO PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2015

1 – Determino a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2015, providências necessárias com a finalidade de proceder a licitação para a contratação de empresa prestação de prestação de serviço de manutenção, acompanhamento, atualização, alimentação e hospedagem do site da câmara municipal e demais serviços.

2 – Determino ao Setor de Contabilidade para informar saldo e dotação orçamentária;

3 – A Assessoria Jurídica para Parecer;

4 – Cumpra-se nos termos da Lei.

Boa Ventura de São Roque, em 30 de junho de 2015.

Joanis Pereira Ferreira
JOANIS PEREIRA FERREIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

SETOR DE CONTABILIDADE


INFORMAÇÃO

Atendendo solicitação do Presidente, informo que as despesas autorizadas para contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, acompanhamento, atualização, alimentação e hospedagem do site da câmara municipal e demais serviços para o segundo semestre de 2015, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo	
001 – Legislativo Municipal	
01.031.0101.2001 – Atividades do Legislativo Municipal	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.589,11

É a Informação.

Boa Ventura de São Roque, em 06 de julho de 2015.


LUCÉLIA DO CARMO MARTINS
Contadora – CRC/PR nº 30120/0-0

Câmara Municipal Boa Ventura São Roque - 2015

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/07/2015

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	985.000,00	985.000,00	459.056,65	525.943,35
001 LEGISLATIVO MUNICIPAL	985.000,00	985.000,00	459.056,65	525.943,35
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	935.000,00	935.000,00	459.056,65	475.943,35
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00	680.000,00	339.206,82	350.793,18
00010 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00	85.000,00	41.934,89	43.065,11
00020 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00	28.500,00	13.556,74	14.943,26
00030 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	40.000,00	14.780,00	25.220,00
00040 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00	36.000,00	14.505,24	21.494,76
00050 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	300,00	1.700,00
00060 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	45.000,00	32.410,89	12.589,11
00070 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	2.362,07	1.137,93
00095 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00080 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
01.122.0101.3001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00090 E 0001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Total Geral	985.000,00	985.000,00	459.056,65	525.943,35

Critério de seleção:

Data do cálculo: 06/07/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

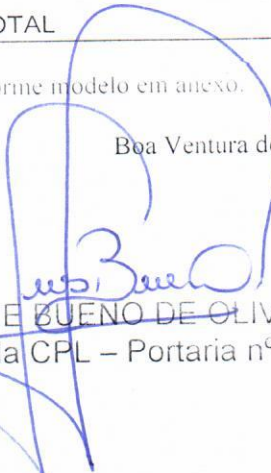
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a sua empresa a apresentação de orçamento prévio para a prestação de serviço à Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, com disponibilização de um funcionário para realização dos mesmos em pelo menos 03 (três) dias por semana, sendo: segunda, quarta e sexta, 02 (duas) horas diárias, em horário de expediente, e extraordinariamente quando solicitado para cobertura de reuniões e eventos, conforme descrição dos serviços abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	- COBERTURA DE REUNIÕES E EVENTOS, as coberturas desses eventos são necessários para registro, documentação e publicação dos mesmos, tais como: Audiências Públicas, Sessões Solenes, Sessões Ordinárias quando solicitado e demais eventos e atos oficiais do município. - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - Digitalizar todo e qualquer documento oficial, tais como: Leis, Atas, Requerimentos, Indicações, Portarias, Decretos Legislativos, Resoluções e outros, para arquivamento e publicação. - ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, Disponibilização do áudio das sessões plenárias, publicações dos atos do legislativo no Portal da Transparência, bem como, no Diário Oficial do Município.				
TOTAL					

O Orçamento deverá ser apresentado conforme modelo em anexo.

Boa Ventura de São Roque, em 01 de julho de 2015.


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL – Portaria nº 20/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ORÇAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Ventura de São Roque - PR

Empresa:

CNPJ nº:

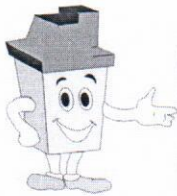
Validade do Orçamento:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço mensal	Preço máximo total
1	- COBERTURA DE REUNIÕES E EVENTOS, as coberturas desses eventos são necessários para registro, documentação e publicação dos mesmos, tais como: Audiências Públicas, Sessões Solenes, Sessões Ordinárias quando solicitado e demais eventos e atos oficiais do município. - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS – Digitalizar todo e qualquer documento oficial, tais como: Leis, Atas, Requerimentos, Indicações, Portarias, Decretos Legislativos, Resoluções e outros, para arquivamento e publicação. - ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, Disponibilização do áudio das sessões plenárias, publicações dos atos do legislativo no Portal da Transparência, bem como, no Diário Oficial do Município.	06	meses	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável



DI DOMÍNIO
INFORMÁTICA E PAPELARIA
RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS

08

CNPJ: 04063209/0001-55 INSC. 90259980-03

ORÇAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Ventura de São Roque - PR

Empresa: CELIO ROBERTO DAS NEVES
CNPJ nº: 04.063.209/0001-55

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidad e	Preço mensal	Preço máximo total
1	- COBERTURA DE REUNIÕES E EVENTOS, as coberturas desses eventos são necessários para registro, documentação e publicação dos mesmos, tais como: Audiências Públicas, Sessões Solenes, Sessões Ordinárias quando solicitado e demais eventos e atos oficiais do município. - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS – Digitalizar todo e qualquer documento oficial, tais como: Leis, Atas, Requerimentos, Indicações, Portarias, Decretos Legislativos, Resoluções e outros, para arquivamento e publicação. - ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, Disponibilização do áudio das sessões plenárias, publicações dos atos do legislativo no Portal da Transparência, bem como, no Diário Oficial do Município.	06	meses	R\$800,00	R\$ 4.800,00
TOTAL Quatro mil e oitocentos reais					R\$ 4.800,00

Validade 60 dias

Boa Ventura de São Roque, 03 de julho de 2015.

CELIO ROBERTO DAS NEVES
CNPJ 04.063.209/0001-55

09

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
CNPJ: 12.147.814/0001-32
AV. DALZOTTO N° 900

ORÇAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Ventura de São Roque - PR

Empresa: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
CNPJ nº: 12.147.814/0001-32
Validade do Orçamento: 60 DIAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço mensal	Preço máximo total
1	- COBERTURA DE REUNIÕES E EVENTOS, as coberturas desses eventos são necessários para registro, documentação e publicação dos mesmos, tais como: Audiências Públicas, Sessões Solenes, Sessões Ordinárias quando solicitado e demais eventos e atos oficiais do município. - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS – Digitalizar todo e qualquer documento oficial, tais como: Leis, Atas, Requerimentos, Indicações, Portarias, Decretos Legislativos, Resoluções e outros, para arquivamento e publicação. - ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, Disponibilização do áudio das sessões plenárias, publicações dos atos do legislativo no Portal da Transparência, bem como, no Diário Oficial do Município.	06	meses	R\$700,00	R\$ 4.200,00
TOTAL					R\$ 4.200,00

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE 02 DE JULHO DE 2015.


JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

JP

NEOSOFT - Informática e Sistemas
 Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Centro
 Palmital - Paraná - CEP: 85270-000
 Telefones: (42) 9929-6465 & (42) 8409-7679

http://neosoftware.net.br
 contato@neosoftware.net.br

ORÇAMENTO

Cliente: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total
01	<p>- COBERTURA DE REUNIÕES E EVENTOS, as coberturas desses eventos são necessários para registro, documentação e publicação dos mesmos, tais como: Audiências Públicas, Sessões Solenes, Sessões Ordinárias quando solicitado e demais eventos e atos oficiais do município.</p> <p>- DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - Digitalizar todo e qualquer documento oficial, tais como: Leis, Atas, Requerimentos, Indicações, Portarias, Decretos Legislativos, Resoluções e outros, para arquivamento e publicação.</p> <p>- ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, Disponibilização do áudio das sessões plenárias, publicações dos atos do legislativo no Portal da Transparência, bem como, no Diário Oficial do Município.</p>	06	Meses	900,00	5.400,00

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias.

Palmital, 04 de Julho de 2015.

16/07/2015 Cesar Strujak

Responsável
 Igor Cesar Strujak - ME

12.2015.125/0001-03
 Cesar Strujak - ME
 Palmital, 04 de Julho de 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Autorizo a abertura de Licitação para a contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, acompanhamento, atualização, alimentação e hospedagem do site da câmara municipal.

I – Fixo o preço máximo para a presente licitação em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ou seja, até 06 (seis) pagamentos mensais de no máximo R\$ 700,00 (setecentos reais) cada;

II – A Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 020/2015 de 01 de junho de 2015, que exerça o ato convocatório na modalidade pertinente, cumprindo-se os prazos estabelecidos em Lei;

III – Após encaminha-se a Assessoria Jurídica para parecer;

IV – Estando os atos conforme e sendo aprovado pela Assessoria Jurídica, prossiga-se nos demais trâmites do procedimento.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 10 de julho de 2015.

Joanis P. Ferreira
JOANIS PEREIRA FERREIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL**, a pedido do Senhor Presidente Joanis Pereira Ferreira, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues a Comissão de Permanente de Licitação formada pela Servidora Josilene Bueno de Oliveira, Lucélia do Carmo Martins e Renilson Pires da Silva, designados pela Portaria nº 020/2015 de 01 de junho de 2015, na Avenida Dalzotto nº 1711, no dia 11 de agosto de 2015, as 9:00 horas, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.2 – Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, junto a Câmara Municipal, durante o horário de expediente sendo que maiores informações serão fornecidas pelo telefone (42) 3652-1242 ou 3652-1243.

1.3 – As despesas a serem realizadas com a contratação da empresa, decorrentes da execução desta licitação correrão à conta de Dotações Orçamentárias 01.001.01.031.0101.2001.33.90.39.00.00, recursos estes previstos no orçamento Da Câmara Municipal.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme anexo I constante neste Edital.

2.2 - O valor máximo global para o referido certame é de R\$ R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

3 – LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Câmara Municipal de vereadores de Boa Ventura de São Roque, sito na Avenida Dalzotto, 1711 – Centro, no dia 11 de agosto de 2015, às 9:30 horas, na sala de reuniões, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – A **PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente preferencialmente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página e rubricada nas

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242

Boa Ventura de São Roque

CEP 85.225-000

Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

4.2 – A proponente interessada em apresentar proposta de preço deverá fazer a PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA para a abertura do processo de Licitação.

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

4.3 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

4.3.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, e o nome do representante legal.

4.3.2 - Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.

4.3.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

4.3.4 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4. – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.6 – Não serão aceitas propostas com ofertas previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes

4.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.8 – Para o objeto solicitado as empresas proponentes deverão apresentar obrigatoriamente proposta, cujo objeto social expresso no ato constitutivo Contrato Social ou outro, deverão especificar atividade pertinente e compatível com o objeto dos ITENS descrito conforme ANEXO I.

4.9 – Apresentar PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA, conforme modelo encaminhado pelo Setor de Licitações.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.3 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

5.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.5 - Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

5.2 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

5.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2 – Declaração de Firma Individual e cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;

5.2.1.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público; ANEXO VII

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; ANEXO IV

5.2.1.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; ANEXO VI

5.2.1.5 – Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos; ANEXO V

5.2.1.6 – Seja informado em papel impresso o número da Agência e conta Bancaria pra futuros pagamentos a empresa vencedora.

5.2.1.7 - Declaração de órgãos público da proponente e dos profissionais em que tenham prestados serviços do gênero.

5.2.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

5.2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.2.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2.2 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.3 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.2.6 - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

5.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.2.8 - Certidão Simplificada (Junta Comercial).

5.2.2.9 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. **42 a 45 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.4 - Não tendo a empresa, classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.5 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.6 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, após serão inutilizado.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão **credenciar-se**, mediante apresentação de documento próprio, **junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, das 8:00 às 9:00, do dia 11 de agosto de 2015**, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

6.1.1 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para abertura da Sessão, para o referido credenciamento.

6.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.3 - O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

6.4 - O Instrumento de Procuração poderá ser substituído pelo **Termo de Credenciamento, desde que redigido, rigorosamente, nos termos do modelo constante do anexo III deste Edital.**

6.5 - Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

6.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.7 - É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

6.8 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

8 - FORMULAÇÕES DOS LANCES

- 8.1 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço para cada lote.
- 8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 9.1 - Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.3.1 - Havendo divergência entre o valor mensal e o global correspondente, prevalecerá o cotado no preço mensal, devendo a Comissão refazer cálculo para fins de julgamento.
- 9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da menor preço.
- 9.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor global.
- 9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

9.12.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.12.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.12.3 - Caso a primeira classificada for uma "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12.4 - Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá **manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.17.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque.

9.18 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer, a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contra-razões, no prazo especificado no item 9.17.

9.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na "decadência" do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

9.20 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal.

9.21.1 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

10.2 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.1.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro **sempre que não houver recurso.**

12.1.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, **ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.**

12.2 – Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 5(cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal.

12.3 – A Câmara Municipal poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o termo contratual, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 - O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de 2 (dois) anos.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, pela prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, até o quinto dia útil do mês subsequente, vistada pelo presidente ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

13.1.1 - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

13.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

13.1.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

13.1.4 - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

- 13.2 - Nos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal, poderão ser efetuados, retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- 13.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Da Câmara Municipal:

- 14.1.1 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 14.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 14.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 14.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 14.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.2 Da empresa vencedora:

- 14.2.1 Fornecer os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- 14.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- 14.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 14.2.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 14.2.5 Fornecer os serviços licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 14.2.6 Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste edital.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- Advertência;
- Multa de 8% (oito por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 A Prestação de Serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados e serão solicitados pela Câmara Municipal, conforme necessidade, e a manutenção do site deverá ser realizada no mínimo duas vezes por semana.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

17.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

17.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

17.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão

17.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.8 - No interesse da Câmara Municipal sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da comarca de Pitanga - Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO LEGAL

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

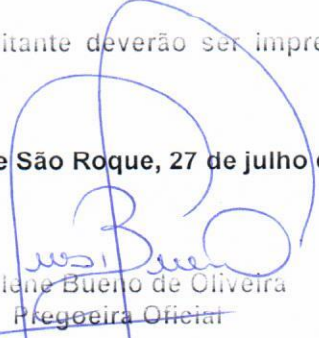
Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO

Anexo IX – MODELO DA PROPOSTA

OBS.: Os anexos preenchidos pela licitante deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente.

Boa Ventura de São Roque, 27 de julho de 2015.


Josilene Bueno de Oliveira
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES (SERVIÇOS) LICITADOS

A Prestação dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados em pelo menos 03 (três) dias por semana, sendo: segunda, quarta e sexta, 02 (duas) horas diárias, em horário de expediente, e extraordinariamente quando solicitado para cobertura de reuniões e eventos, conforme descrição dos serviços abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	- COBERTURA DE REUNIÕES E EVENTOS, as coberturas desses eventos são necessários para registro, documentação e publicação dos mesmos, tais como: Audiências Públicas, Sessões Solenes, Sessões Ordinárias quando solicitado e demais eventos e atos oficiais do município. - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - Digitalizar todo e qualquer documento oficial, tais como: Leis, Atas, Requerimentos, Indicações, Portarias, Decretos Legislativos, Resoluções e outros, para arquivamento e publicação. - ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, Disponibilização do áudio das sessões plenárias, publicações dos atos do legislativo no Portal da Transparência, bem como, no Diário Oficial do Município.				
TOTAL					



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na
(endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial Nº 001/2015, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a)
_____, portador da cédula de identidade nº _____,
residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____,
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº
_____, inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de
representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, no Pregão
Presencial nº001/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances
verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do
presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2015.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO:

Eu,(nome), CPF:representante legal da firma.....,CNPJ nº.....interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº 001/2015), da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração Pública.

..... de de 2015.

RG nº.....

Contratada

(carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos para os devidos fins, que concordamos com os termos do Edital referente o Pregão Presencial 001/2015 e aceitamos as suas condições impostas, julgamos ser suficientes os elementos fornecidos para a referida licitação, as especificações solicitadas e que tomamos conhecimento de seu inteiro teor.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente declaração.

(local de data) de de 2015.

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO:

Eu,(nome), representante legal da Empresa, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2015), da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque- Paraná, DECLARO, nossa Empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

..... de de 2015.

Contratada

(carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que, estamos aptos a contratar com o poder Público, que não fomos declarados inidôneos por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado. Não existindo impedimentos legais para a participação de nossa empresa.....com CNPJ/CPF n.º..... em procedimentos Licitatórios e futura contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura
Nome do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

São partes acordantes da presente carta-contrato, o A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Avenida Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Presidente, JOANIS PEREIRA FERREIRA, e de outro lado à empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número....., com sede na....., doravante simplesmente denominado **Contratada**, neste ato representada....., que se declaram conhecedoras do teor do Edital – Pregão Presencial Nº 001/2015, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, A PEDIDO DO SR. PRESIDENTE JOANIS PEREIRA FERREIRA, conforme anexo I constante neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do preço) - Os preços, efetivamente pactuados pelas partes, objeto do Pregão Presencial Nº 001/2015, será de acordo com a proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA (Das condições de pagamento e da entrega) - O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviço, vistada pelo Presidente ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

Parágrafo Terceiro - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Quarto - Deverá constar na Nota Fiscal: Ref. ao Pregão Presencial Nº 001/2015.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Sexto - A Prestação de Serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados e serão solicitados pelo presidente, conforme necessidade da Câmara Municipal, e a manutenção do site deverão ser realizadas no mínimo duas vezes pro semana.

Parágrafo Sexto As despesas com transporte, hospedagem, alimentação fica por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
01.001.01.031.0101.2001.33.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA (Das obrigações) - A **Contratada** se obriga a manter, durante todo período de vigência desta carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

CLÁUSULA SEXTA (Da rescisão contratual) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à **Contratada** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PARÁGRAFO ÚNICO (Da rescisão unilateral) - A *Contratada* reconhece plenamente os direitos do *Contratante*, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Das Penalidades) – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 8% (oito por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

Parágrafo Segundo – Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

Parágrafo Terceiro - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA (Da validade do contrato) O presente contrato terá validade até 31 de dezembro 2015 podendo ser aditivado conforme necessidade.

CLÁUSULA NONA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.880/94 e do Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal nº 1.110/94.

CLÁUSULA DÉCIMA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pitanga - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Boa Ventura de São Roque - PR, de de

Câmara Municipal – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

CNPJ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor da Proposta:

Período 06 meses

Valor Mensal: R\$

Valor Total: R\$

Validade da Proposta:

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Ventura de São Roque - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PROCURADORIA JURÍDICA

Interessado: Departamento de Licitações

Assunto: Licitação – modalidade Pregão Presencial– fase interna – escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, acompanhamento, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Paraná.

Trata-se de expediente administrativo de consulta encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, para que se proceda ao exame dos atos relativos à fase interna de licitação na modalidade Pregão, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, acompanhamento, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Paraná.

O valor máximo estimado para o certame perfaz o montante de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

A Contabilidade da Câmara Municipal, informa para o exercício financeiro de 2015 a existência de dotação para contratação pretendida.

Observa-se, que no processo encontra pesquisa de mercado sendo que o valor máximo estimado para licitação foi baseado no menor orçamento.

Ressaltando que à Procuradoria não compete providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

Além disso, sobre o critério de julgamento, o Tribunal de Contas da União - TCU sumulou:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247

Em licitações, o agrupamento de itens em lotes pode ser feito, porém deve-se evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, de modo a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

mais vantajosa para a administração, fazendo constar dos autos do procedimento justificativa que demonstre a inviabilidade técnica e/ou econômica do parcelamento, do julgamento por itens. Cabe a Administração verificar, e se optar por assim fazer, justificar a escolha. Não haverá irregularidade desde que possibilite a competitividade e se atinja o escopo da licitação, ou seja, que se obtenha a proposta mais vantajosa para a Administração.

Lei Estadual 15.608/2007

Art. 45. Para fins de realização da licitação na modalidade pregão, consideram-se bens, serviços e obras comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia complexos que exijam no mínimo projeto básico, bem como às locações mobiliárias e alienações em geral.

Art. 46. O pregão será realizado em sessão pública presencial ou por meio do sistema de compras eletrônicas, nos termos desta lei, e por regulamentação específica do Chefe do Executivo Estadual.

Art. 47. Compete à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação a designação do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio para a condução do certame.

Quanto aos critérios de participação, tendo em vista, as orientações do TCE com base na Súmula 13 do STF combinada com as disposições das disposições do art. 9º da Lei 8.666/93, são oportunas as seguintes observações:

A Lei n.º 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratos públicos estabelece as seguintes condições:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3o Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Com fundamento nos princípios da moralidade pública e isonomia, o art. 9º configura os impedimentos quanto à participação de determinadas pessoas na licitação, e a partir da leitura do dispositivo citado, encontra-se a determinação sobre o impedimento de participação no procedimento licitatório do servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação.

Nesse ponto, explica Marçal Justen Filho, que “a simples potencialidade do dano é suficiente para que a lei se acautele. E, vez de remeter a uma investigação posterior, destinada a comprovar a anormalidade da conduta do agente, a lei determina seu afastamento a priori. O impedimento consiste no afastamento preventivo daquele que, por vínculos pessoais com a situação concreta, poderia obter benefício especial e incompatível com o princípio da isonomia. O impedimento abrange aqueles que, dada a situação específica em que se encontram, teriam condições teoricamente de frustrar a competitividade, produzindo benefícios indevidos e reprováveis para si ou terceiros.

O parágrafo terceiro do art. 9.º que fixa a seguinte definição:

§ 3º. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Segundo este parágrafo, a participação indireta do servidor se daria através da existência de vínculo da natureza comercial, técnica, econômica, financeira ou trabalhista entre si e a empresa licitante, e portanto, as empresas que tenham qualquer relação com servidores do órgão estão obrigatoriamente impedidos de participação em licitação promovida por este.

Assim sendo, a norma citada estabelece uma aplicação restritiva, não sendo possível utilização de critérios interpretativos mais abrangentes, sob pena de contrariar os princípios basilares da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

A propósito, sobre a participação na licitação de servidores e parentes de servidores, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em resposta à consulta encaminhada ao Município de Arapongas, apreciada pelo Pleno do Tribunal, no processo nº 228167/10, entende que “É nula a licitação da qual participe empresa cujos sócios ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral. Consanguínea ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade estatal licitante”, reafirmando a extensão dos efeitos da Súmula 13 do STF para a área das Licitações e Contratos Administrativos.

A orientação é em caráter geral, e nos termos do Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas Estadual, pela impossibilidade da participação de servidores públicos do órgão licitante e seus parentes, principalmente membros de comissão de licitações, pregoeiros ou qualquer outra forma autoridade ligada à contratação.

Apenas para constar, o entendimento anterior era no sentido de apenas existir impossibilidade no caso do próprio servidor ser sócio ou gerente da empresa licitante, e reputava regular a participação de parentes, desde que não apresentassem relação com os membros da comissão de licitações ou órgãos encarregados da contratação.

Ressalta-se a orientação do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 5276/2009 Segunda Câmara: “Abstenha de realizar licitações nas quais haja quaisquer relações entre os participantes e aqueles que detenham o poder de decisão no processo licitatório, ou qualquer outra situação em que se verifique prejuízo ao atendimento dos princípios da igualdade e da moralidade administrativa.”

Diante desta evidência temos que, embora a Lei no 8.666/1993 não possua dispositivos vedando expressamente a participação de parentes dos servidores e autoridades do órgão licitante, ainda que o servidor não atue na CPL, entende-se com base na Súmula 13 do STF combinada com as disposições do art. 9º da Lei 8.666/93, ficam vedadas a participação de parentes em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade estatal licitante, pregoeiros, ou qualquer outra forma autoridade ligada à contratação.

Quanto ao edital de licitação, este deverá conter o número de ordem, em série anual, o nome do órgão interessado, a modalidade de licitação, o regime de execução, o tipo de licitação, a menção de que o procedimento é regido pela legislação federal vigente, o local, dia e hora para recebimento da documentação e propostas de preços, bem como a data do início da abertura dos envelopes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput;

Foi anexado ao processo o ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio. Observa-se que consta no processo autorização emitida pela autoridade competente para a realização da licitação (art. 38, caput, lei 8666/93).

Há previsão de que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou servidor da administração, - Lei 8666/93, art. 40, VI, c/c art. 32;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

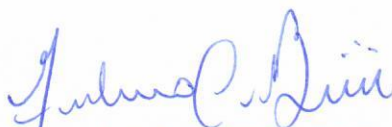
No que diz respeito aos recursos, faz-se presente no edital as instruções e normas para a interposição de recursos de acordo artigo 109 da Lei nº 8.666/93, (art. 40, XV);

Deverá ser observado o prazo mínimo de entrega dos editais de convocação e abertura dos envelopes, com ampla divulgação, além de publicação no Diário Oficial do Município, observar, inclusive, em jornal de circulação estadual.

Assim sendo, dando cumprimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, especialmente, quanto à minuta do edital e demais termos relativos à fase interna do presente certame, para que o procedimento licitatório apresente-se de acordo com os dispositivos legais pertinentes, seguindo o que determina a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, opinamos à continuidade do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório, somente depois de atendidas as recomendações realizadas neste parecer.

É o parecer.

Boa Ventura de São Roque, em 27 de julho de 2015.


ANTONIO CARLOS BINI
Procurador Jurídico



36

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EDITAL Nº 01/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A Câmara Municipal de Vereadores do município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 9:00 horas do dia 11 de agosto do ano de 2015, na sede da Câmara Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, acompanhamento, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço global.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 29 de julho de 2015. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 27 de julho de 2015.


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Portaria nº 21/2015

37

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 06.411.300/000-13

EDITAL Nº 01/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A Câmara Municipal de Vereadores do município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 9:00 horas do dia 11 de agosto do ano de 2015, na sede da Câmara Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, acompanhamento, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço global.

Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consultação no site da câmara (www.camarabv.pr.gov.br) a partir do dia 29 de julho de 2015. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 27 de julho de 2015.

Josilene Bueno de Oliveira
JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 21/2015

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 54/2015 - PR
CNPJ: 78.196.755/0001-09 PRAÇA HENRIQUE SZAUFERMANN, 139 C.E.P.: 87.355-000 - Juranda - PR	Processo Administrativo: 131/2015 Processo de Licitação: 131/2015 Data do Processo: 19/07/2015
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ora Prefeito, BENTO BATISTA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 19.520/02 e em face aos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	131/2015
b) Licitação Nº:	54/2015-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	28/07/2015
e) Data da Adjudicação:	28/07/2015
f) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DIVERSAS E DE SINALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A SUPRIREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE JURANDA-PR.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
009843 - BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME	2	0,0000	12.762,00
009490 - CLAUDINEI MORAIS PEREIRA 424800991	2	0,0000	12.760,00
009559 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	2	0,0000	12.760,00
	6		38.282,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.390.30.00.00.00 (94) Sábio: 294.230,79

Juranda, 28 de Julho de 2015. *Bento Batista da Silva*
BENTO BATISTA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Henrique Szafermann, 139 - C.G.C.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000

PORTARIA Nº 077/2015

O SENHOR CELSO RODRIGUES MODESTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

I - Conceder 03 diárias ao Vereador Celso Rodrigues Modesto viagem a Curitiba-Pr, dias 29, 30 e 31 de JULHO de 2015, para participar do curso: **CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS, LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 - MUDANÇAS NAS LICITAÇÕES NOVAS REGRAS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS ME E EPP PARTICIPAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PRINCÍPIOS GERAIS E ESPECÍFICOS E ELABORAÇÃO DE EDITAIS ROTINAS DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO** - promovido pela ACAMPAR,

II - O detentor da diária deverá apresenta cópia do certificado de participação ou apresentar protocolo dos requerimentos, declaração e etc.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, 28 de julho de 2015.

Registre e Publique no órgão oficial do Município e anexa-se no empenho da contabilidade.

Celso Rodrigues Modesto
CELSO RODRIGUES MODESTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Henrique Szafermann, 139 - C.G.C.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000

PORTARIA Nº 078/2015

O SENHOR CELSO RODRIGUES MODESTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

I - Conceder 03 diárias ao Vereador Vanessa Rodrigues Matos viagem a Curitiba-Pr, dias 29, 30 e 31 de JULHO de 2015, para participar do curso: **CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS, LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 - MUDANÇAS NAS LICITAÇÕES NOVAS REGRAS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS ME E EPP PARTICIPAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PRINCÍPIOS GERAIS E ESPECÍFICOS E ELABORAÇÃO DE EDITAIS ROTINAS DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO** - promovido pela ACAMPAR,

II - O detentor da diária deverá apresenta cópia do certificado de participação ou apresentar protocolo dos requerimentos, declaração e etc.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, 28 de julho de 2015.

Registre e Publique no órgão oficial do Município e anexa-se no empenho da contabilidade.

Celso Rodrigues Modesto
CELSO RODRIGUES MODESTO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 95.684.510/0001-31

- 339030.00.00 - Material de Consumo
- 06.001.12.361.1201.2013 - Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
- 339030.00.00 - Material de Consumo
- 06.001.12.361.1201.2015 - Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
- 339030.00.00 - Material de Consumo
- 06.001.12.361.1201.2015 - Manutenção do FUNDEB
- 339030.00.00 - Material de Consumo
- 06.001.12.361.1201.2037 - Manutenção do Transporte Escolar
- 339030.00.00 - Material de Consumo
- 06.001.12.361.1201.2015 - Manutenção da Merenda Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, s/n.º Centro Fone/fax: (042) 3633-1160 CEP: 85240-000
Email: licitacao@prefeitura.matorico.org.br Email: licitacao@prefeitura.matorico@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 69/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: C.A.P. MENDES SEGURO COMBUSTÍVEIS EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.296.435/0001-01
ALCOOL E OUTROS MATERIAIS COMBUSTÍVEIS E ADIANTAMENTOS
DE BARRIL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPRADA TERAPÊUTICA PARA ABASTECIMENTO

[Handwritten signature]

38

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PROPOSTA DE PREÇOS
JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
CNPJ: 12.147.814/0001-32**



JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
CNPJ: 12.147.814/0001-32
AV. DALZOTTO – 900
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

ANEXO IX

OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, A PEDIDO DO PRESIDENTE JOANIS PEREIRA FERREIRA.

FORNECEDOR: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

CIDADE: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CEP:85225000

ESTADO: PARANÁ

CNPJ: 12.147.814/0001-32

VALOR DA PROPOSTA R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
PERÍODO 06 MESES
VALOR MENSAL R\$ 700,00 (Setecentos reais)
VALOR TOTAL R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE 07 DE AGOSTO DE 2015

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

MICROONLINE INFORMÁTICA
Junior Campos dos Santos
CNPJ 12.147.814/0001-32
Fone (42) 3652-1256

CPL -- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
DOCUMENTAÇÃO
JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
CNPJ: 12.147.814/0001-32



[Handwritten signatures in blue ink]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 10.557.804-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/11/2005

NOME: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

FILIAÇÃO: JULIO PEREIRA DOS SANTOS
MARIA SELUY DE CAMPOS DOS SANTOS

NATURALIDADE: PITANGA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 19/06/1990

DOC. ORIGEM: COMARCÁ-PITANGA/PR, B. V. DE S. ROQUE

E. NASC. 1916, LIVRO-A6, FOLHA-198

ASSIMILADO AO REGISTRO NACIONAL LEI Nº 116 DE 23/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

POLEGAR DIREITO

[Signature]

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARRERA DE IDENTIDADE

[Handwritten mark]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984

Nome do Empresário

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

Nome Fantasia

MICROONLLINE INFORMATICA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

105578040

Órgão Emissor

RG

UF Emissor

PR

CPF

078.705.529-84

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/07/2010

Números de Registro

CNPJ

12.147.814/0001-32

NIRE

41-8-0015911-3

Endereço Comercial

CEP

85225-000

Logradouro

AVENIDA Dalzotto

Número

500

Complemento

CASA casa

Bairro

Centro

Município

BOA VENTURA DE SAO ROQUE

UF

PR

Ponto de Referência

Microonline Informatica

Atividades

Data de Início de Atividades

01/07/2010

Código da Atividade Principal

85.99-6/03

Descrição da Atividade Principal

Treinamento em informática

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

1 95.11-8/00

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

2 90.01-9/06

Atividades de sonorização e de iluminação

3 74.20-0/01

Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

4 85.99-6/99

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

5 47.51-2/01

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

10/08/2015

Certificado da Condicao de Microempreendedor Individual - Impressão

43

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME54608041

Número do Identificador: 12147814000132

Data de Emissão:

10/08/2015

Conferido Autenticidade
na Internet em:
10/08/2015
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.147.814/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/07/2010	
NOME EMPRESARIAL JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROONLLINE INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV Dalzotto		NÚMERO 600	
CEP 85.225-000		COMPLEMENTO CASA casa	
BAIRRO/DISTRITO Centro		MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SAO ROQUE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ickampus@gmail.com		UF PR	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (42) 8424-0805	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/08/2015** às **20:53:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Município de Boa Ventura de São Roque
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/11/2015**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Boa Ventura de São Roque, 10 de Agosto de 2015

NEGATIVA Nº: 134/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJG2QETJ544X5UP5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2186	12.147.814/0001-32		198

ENDEREÇO

AVENIDA DALZOTTO, 600 - CASA - CENTRO CEP: 85225000 Boa Ventura de São Roque - PR

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em informática

Emitido por: JOSNEI BUENO DE OLIVEIRA

Josnei Bueno de Oliveira
Diretor de Dep. de Tributação
Decreto 00520/14

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013523009-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.147.814/0001-32

Nome: **JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Confere autenticidade via Internet em 30/08/2015
[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

47

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12147814/0001-32
Razão Social: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
Endereço: RUA ESTM ESTRADA MUNICIPAL 900 CASA / CENTRO / BOA VENTURA DE SAO ROQUE / PR / 85225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015

Certificação Número: 2015072507201459763838

Informação obtida em 06/08/2015, às 21:01:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confere autenticidade via Internet em 30/08/2015
usB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984
CNPJ: 12.147.814/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

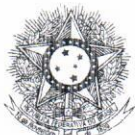
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:52:17 do dia 23/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2015.

Código de controle da certidão: **55CA.F63F.FD66.655D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferiu autenticidade via Internet em 30/08/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.147.814/0001-32
Certidão nº: 115255002/2015
Expedição: 06/08/2015, às 21:02:40
Validade: 01/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.147.814/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere autenticidade via Internet em: 10/08/2015
Ass: Ben

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos, e foram publicadas para EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Nome Empresarial: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984
 Nome de Fantasia :
 Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0015911-3	12.147.814/0001-32	01/07/2010	01/07/2010

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
 Dalzotto, 600-CASA casa, Centro, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, PR, 85.225-000

Ocupações:
 Principal: TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
 Secundárias: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Objeto:
 Serviço de treinamento em informática - Instrutor de informática;
 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática

Microempendedor Individual - MEI
SIM
 O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ___/___/___

Capital: R\$ 1,00
 (UM REAL)

(Lei complementar nº.123/06)

Microempresa
SIM
 (Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:
 Data: 14/02/2013 Número: M1341169935

Ato: ALTERAÇÃO
 Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
 (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo	Situação	Status
Internet	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX
Em Local Fixo Fora de Loja		



PITANGA - PR, 06 de agosto de 2015

Libertad Bogus
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Pinho Aurélio Mendes de Oliveira
 Pinho Aurélio Mendes de Oliveira
 RG 5.741.374-3/SSP-PR
 CPF 790.556.659-04



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Boque com o original em: 30/08/2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

...
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85.200-00

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984

CNPJ 12.147.814/0001-32, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 06 de Agosto de 2015, 15:46:03

Giovani Locatelle Junior
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR



Conferir com o original em: 30/08/2015
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
CNPJ: 12.147.814/0001-32
AV. DALZOTTO – 900
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

Pregão PRESENCIAL Nº 01/2015

ANEXO II
HABILITAÇÃO

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS CNPJ nº12.147.814/0001-32, sediada na Avenida Dalzotto, nº 900, Boa Ventura de São Roque Estado do Paraná DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão PRESENCIAL Nº 1/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Ventura de São Roque 07 de Agosto de 2015

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

MICROONLINE INFORMATICA
Junior Campos dos Santos
CNPJ 12.147.814/0001-32
Fone (42) 3652-1256

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
CNPJ: 12.147.814/0001-32
AV. DALZOTTO – 900
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO IV

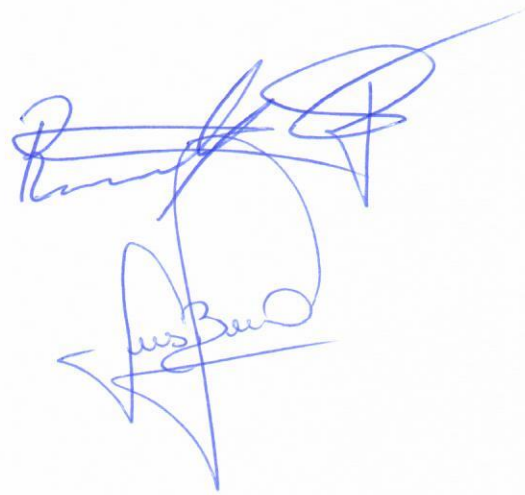
DECLARAÇÃO

Eu JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS CPF:07870552984 representante legal da firma JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS ,CNPJ nº.12.147.814/0001-32 interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº 006/2015), da Câmara de Boa Ventura de São Roque, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS para licitar ou contratar com a Administração pública.

Boa Ventura de São Roque 07 de agosto de 2015

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

MICROONLINE INFORMÁTICA/
Junior Campos dos Santos
CNPJ 12.147.814/0001-32
Fone (42) 3652-1256



JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
CNPJ: 12.147.814/0001-32
AV. DALZOTTO – 900
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

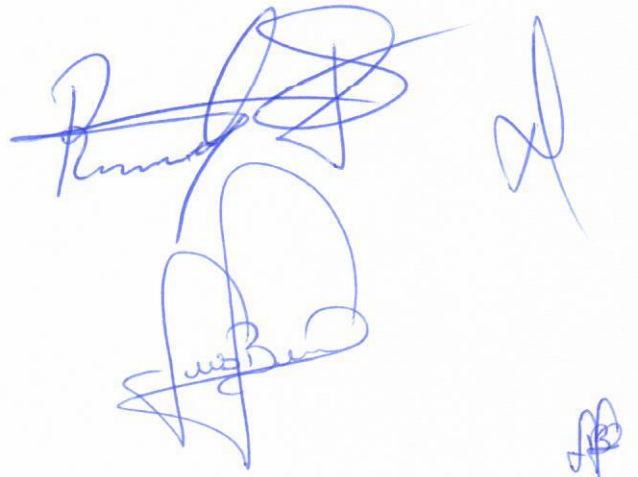
Declaramos para os devidos fins, que concordamos com os termos do Edital referente o Pregão Presencial 001/2015 e aceitamos as suas condições impostas, julgamos ser suficientes os elementos fornecidos para a referida licitação, as especificações solicitadas e que tomamos conhecimento de seu inteiro teor.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente declaração.

Boa Ventura de São Roque 07 de agosto de 2015.

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

MICROONLINE INFORMÁTICA
Junior Campos dos Santos
CNPJ 12.147.814/0001-32
Fone (42) 3652-1256

The block contains several handwritten signatures in blue ink. There are three distinct signatures: one large, complex signature at the top; a second, more fluid signature below it; and a third, smaller signature to the right. At the bottom right corner, there is a small, stylized signature or mark.

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
CNPJ: 12.147.814/0001-32
AV. DALZOTTO – 900
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, representante legal da Empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 001/2015), Da Câmara de Boa Ventura de São Roque-Paraná, DECLARO, nossa Empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Boa Ventura de São Roque 07 de agosto de 2015

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

MICROONLINE INFORMÁTICA
Junior Campos dos Santos
CNPJ 12.147.814/0001-32
Fone (42) 3652-1256

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
CNPJ: 12.147.814/0001-32
AV. DALZOTTO – 900
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

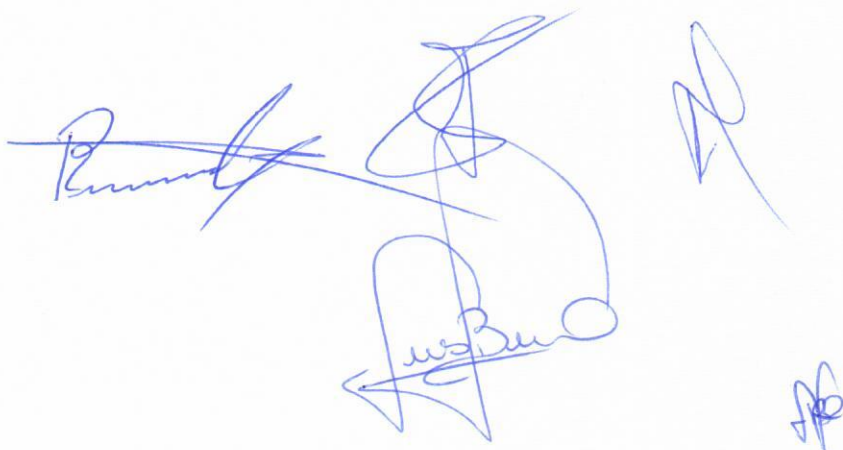
Declaramos para os devidos fins que, estamos aptos a contratar com o poder Público, que não fomos declarados inidôneos por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado. Não existindo impedimentos legais para a participação de nossa empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS com CNPJ 12147814000132 em procedimentos Licitatórios e futura contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente.

Boa Ventura de São Roque 07 de agosto de 2015

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

MICROONLINE INFORMÁTICA/
Junior Campos dos Santos
CNPJ 12.147.814/0001-32
Fone (42) 3652-1256





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, as 9:00 (nove) horas, reuniram-se, a pregoeira JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA e equipe de apoio, LUCELIA DO CARMO MARTINS E RENILSON PIRES DA SILVA, designados pela Portaria nº 020/2015 da Câmara Municipal, para proceder às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 01/2015, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL**. As 9:00 (nove horas) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de documentação) e de identificação/credenciamento de representante legal, tendo sido recebido os elementos de uma única empresa proponente interessada para o certame, sendo de **JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS**, CNPJ nº 12.147.814/0001-32, sediada na avenida Dalzotto, 600 – Centro, município de Boa Ventura de São Roque – Pr., neste ato representado pelo Senhor Junior Campos dos Santos, portador do RG nº 10.557.804-0 e CPF nº 078.705.529-84. Dando prosseguimento a sessão, foi aberto o envelope proposta da empresa participante e após análise e visto da Pregoeira e Equipe de Apoio, houve a aceitabilidade da mesma, sendo a empresa considerada apta a prosseguir no certame. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase verbal e de negociação direta com o licitante. Em observação a proposta inicial da referida empresa temos o seguinte: o valor de R\$ 700,00(setecentos reais) mensais. Tendo em vista uma única empresa proponente estar participando, a pregoeira perguntou ao representante da mesma, sobre possibilidade de ofertar alguma diferença a menor o da proposta inicial, tendo o mesmo informado que o menor preço que poderia ofertar seria de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Em seguida, a Pregoeira considerou que os valores estão dentro da média praticada no mercado. Em ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante habilitado/classificado, o qual, após a apreciação dos documentos, mostrou-se em conformidade com as exigências do edital, sendo habilitada a única empresa participante. Em razão disso, a pregoeira resolveu adjudicar para a empresa **JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS – MICROONLINE INFORMATICA**. - CNPJ nº 12.147.814/0001-32, o valor total de R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais), tendo em vista que os preços ofertados estão compatível com o preço estimado. O presente não manifestou interesse em interpor recurso neste procedimento, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso



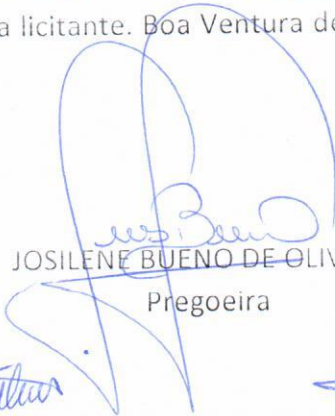
58

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

XX do artigo 4º da Lei 10.520/02. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo que a presente ata segue rubricada e assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante da empresa licitante. Boa Ventura de São Roque, em 11 de agosto de 2015.


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira


LUCÉLIA DO CARMO MARTINS
Equipe de Apoio


RENILSON PIRES DA SILVA
Equipe de Apoio


JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
Representante da Empresa
MICROONLINE INFORMATICA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PROCURADORIA JURÍDICA

*Interessado: Departamento de Licitações
Assunto: Licitação – modalidade Pregão Presencial – do tipo Menor preço global -
fase externa – nos termos dos requerimentos de abertura de procedimento licitatório e
estimativas informadas pelas secretarias requisitantes.*

Trata-se de expediente administrativo de consulta encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, para que se proceda ao exame final do procedimento licitatório pregão 01/2015.

O valor máximo estimado em pesquisa de mercado para o total da contratação era de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

De acordo com a previsão editalícia e com o conteúdo dos avisos devidamente publicados no Diário Oficial do Município- Jornal Tribuna do Interior, de Campo Mourão, no site da Câmara de Boa Ventura de São Roque – www.cmboaventura.pr.gov.br, respeitado o prazo mínimo entre a divulgação dos avisos de licitação e recebimento das propostas, a abertura do certame deu-se na data de 11 de agosto do corrente ano, oportunidade em que compareceram as proponentes JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS – MICROONLINE INFORMÁTICA – CNPJ nº 12.147.814/0001-32.

Após o credenciamento do representante, passou-se ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação respectiva, bem como posterior exame de suas propostas pelo Sr. Pregoeiro.

Ato contínuo houve a classificação da proposta de preços por atender às condições fixadas no edital. Em seguida convidado o representante para formulação de lances verbais, conforme consignado em ata de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Aceitas a proposta de preço pelo Pregoeiro, seguiu-se o procedimento com a habilitação do licitante classificado e a respectiva adjudicação do objeto licitado em favor da empresa vencedora: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS – MICROONLINE INFORMÁTICA, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Não houve apresentação de recursos.

Observa-se que no presente procedimento houve apenas 01 (uma) proposta de preços para compor o registro pretendido, entendendo-se que tal circunstância não conduz à invalidação do procedimento. Entretanto, cabem as seguintes observações:

Com efeito, a sistemática estabelecida na Lei 10.520/2002 e no Decreto federal regulamentador do Pregão não contempla a hipótese de comparecimento do número inferior a três propostas, tanto é que o artigo 4º, inciso IX daquela lei referiu à situação de inexistência do número mínimo de três ofertas conforme definido no inciso VIII do mesmo artigo, hipótese em que poderão os autores das melhores propostas, até o número de três, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, independentemente dos preços ofertados.

O legislador da Lei 10.520/02 não vislumbrou a possibilidade da ocorrência dessa situação, provavelmente crendo que no caso de contratação com a Administração, dificilmente deixariam de comparecer diversos interessados, segundo a lição de **MARÇAL JUSTEN FILHO**.

Comentando a respeito dessa circunstância incomum, o ilustre administrativista paranaense ponderou que:

“A lei 10.520 não condiciona a validade do pregão à participação de um número mínimo de licitantes. Portanto, não seria cabível aplicar ao caso a interpretação (combatida) de que somente na presença de três propostas classificáveis seria válida a licitação na modalidade convite. Não há qualquer identidade entre convite e pregão, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

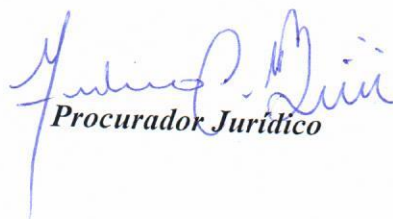
CNPJ 01.612.908/0001-19

inviabiliza aplicação extensiva da referida interpretação. (...) Em conclusão, nenhuma consequência automática se produzirá caso existir apenas um único licitante presente. A Administração poderá reputar inconveniente dar seguimento ao certame, cabendo-lhe promover a revogação em tal hipótese. Poderá entender, então, que a disputa propiciará melhores preços e que seria mais adequado renovar o procedimento para obter outros licitantes. Mas essa não é solução obrigatória. Não se pode reconhecer a participação de pelo menos três licitantes como requisito de validade do pregão¹.” (grifou-se e destacou-se)

Não haverá óbice à Administração optar pela homologação do certame pela ausência de número expressivo de licitantes interessados. Todavia, a Administração, utilizando-se dos critérios da oportunidade e conveniência poderá optar pela revogação do certame, caso entenda que a revogação trará lances mais vantajosos para a aquisição dos bens pretendidos, embora tal solução não seja obrigatória.

É o parecer.

Boa Ventura de São Roque, em 13 de agosto de 2015.


Procurador Jurídico

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão** (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3ed. São Paulo: Dialética. 2004, p. 122/123.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL 01/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, acompanhamento, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal.

Eu, JOANIS PEREIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 01/2015, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 11 de agosto de 2015, às 9:30 horas em epigrafe, homologo e adjudico como vencedor pelo critério menor preço, o seguinte proponente:

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, "MICROONLLINE INFORMÁTICA" CNPJ nº 12.147.814/0001-32, com valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) pelo período de 06 meses.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2015.


JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CONTRATO Nº 02/2015

São partes acordantes da presente carta-contrato, o A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Avenida Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque - PR, doravante simplesmente denominado *Contratante*, neste ato representado pelo Presidente, JOANIS PEREIRA FERREIRA, CPF nº 479.772.999-68, residente e domiciliado na localidade de Bairro dos Kruguer, interior, neste município e de outro lado à empresa Junior Campos dos Santos - Microonline Informática, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 12.147.814/0001-32 e no Estado sob o número NIRE 41-8-0015911-3, com sede na Avenida Dalzotto, 600, doravante simplesmente denominada *Contratada*, neste ato representada pelo senhor Junior Campos dos Santos, CPF nº 078.705.529-84, residente e domiciliado na avenida Guilherme Gloeden, s/n, neste município, que se declaram conhecedoras do teor do Edital – Pregão Presencial Nº 001/2015, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do preço) - Os preços, efetivamente pactuados pelas partes, objeto do Pregão Presencial Nº 001/2015, será no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais pelo período de seis meses, totalizando R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), de acordo com a proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA (Das condições de pagamento e da entrega) - O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviço, vistada pelo Presidente ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

Parágrafo Terceiro - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Quarto - Deverá constar na Nota Fiscal: Ref. ao Pregão Presencial Nº 001/2015.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Sexto – A Prestação de Serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados e serão solicitados pelo presidente, conforme necessidade da Câmara Municipal, e a manutenção do site deverão ser realizadas no mínimo duas vezes por semana.

Parágrafo Sétimo As despesas com transporte, hospedagem, alimentação fica por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente: 01.001.01.031.0101.2001.33.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUINTA (Das obrigações) - A **Contratada** se obriga a manter, durante todo período de vigência desta carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

CLÁUSULA SEXTA (Da rescisão contratual) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à **Contratada** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO (Da rescisão unilateral) - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Das Penalidades) – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 8% (oito por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Parágrafo Primeiro - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

Parágrafo Segundo - Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

Parágrafo Terceiro - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA (Da validade do contrato) O presente contrato terá validade até 31 de dezembro 2015 podendo ser aditivado conforme necessidade. 19/02/2016

CLÁUSULA NONA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.880/94 e do Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal nº 1.110/94.

CLÁUSULA DÉCIMA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pitanga - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Boa Ventura de São Roque - PR, 19 de agosto de 2015.

João de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR
CONTRATANTE

[Signature]
JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
MICROONLINE INFORMÁTICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *GILNEI Luis KUNAST*

Nome: *maria opustkaig*

[Signature]
[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

66

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2015

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.

CONTRATADO: Empresa Junior Campos dos Santos Microonline Informática, Pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Dalzotto, 600 – Centro – Boa Ventura de São Roque – Paraná, inscrita no CNPJ nº. 12.147.814/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais pelo período de seis meses, totalizando R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01 001 01.031.0101.2001 33.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2015

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2015

19/02/2015

-> Gerente

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2015.

GOVERNAMENTAL	
TITULAR	SUPLENTE
Luci Inês Lena	Rosilene Lavezo Melo
Simone Stipp	Lucimar Camilo da Rosa
Talita Ferreira	Fernanda de Melo Refundini
Monica Rolim	Danieli Colombelli

SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	SUPLENTE
Mirna Galafassi	Maria Helena Rafaeli
Simone Lopes	Maria Rosilda Teles
Savete L. Vizentim	Jaqueline Aparecida Silva Souza
Margarete do Nascimento	Romilda Bonfim

Art. 3º - Essa Publicação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 18 de Agosto de 2015.

Mirna Galafassi
 Mirna Galafassi
 Presidente do CMMP

06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.001.10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde		
75 - 3.1.90.13.00.00.	01303 OBRIGACOES PATRONAIS		40.000,00
06.001.10.301.0014.2.069.	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		
105 - 3.1.90.13.00.00.	01495 OBRIGACOES PATRONAIS		5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0011.2.046.	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
134 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
135 - 3.1.90.13.00.00.	01000 OBRIGACOES PATRONAIS		4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO		
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE EDUCACAO		
08.001.12.361.0015.2.030.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
178 - 3.1.90.11.00.00.	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.700,00
180 - 3.1.90.13.00.00.	01103 OBRIGACOES PATRONAIS		1.300,00
08.001.12.361.0015.2.031.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
197 - 3.1.90.13.00.00.	01101 OBRIGACOES PATRONAIS		27.000,00
08.001.12.365.0019.2.037.	Manutenção e Encargos de Creches		
231 - 3.1.90.11.00.00.	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.000,00
234 - 3.1.90.13.00.00.	01103 OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
10.002.04.125.0004.2.008.	Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização		
278 - 3.1.90.13.00.00.	01000 OBRIGACOES PATRONAIS		200,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2.059.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário		

MUNICIPIO DE FENIX		** Etoch **
Estado do Paraná		22/07/2015
CNPJ 76.950.021/0001-30		Pág. 1/4
Exercício: 2015		

Decreto nº 44/2015 de 22/07/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 25/2014 de 23/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 125.709,36 (cento e vinte e cinco mil setecentos reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
04.007.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIARIOS
04.007.04.122.0028.2.012.	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários
26 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO
05.001.20.605.0012.0.018.	Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário
357 - 3.3.90.39.00.00.	31774 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
88 - 3.3.90.36.00.00.	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
90 - 3.3.90.39.00.00.	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.10.301.0014.2.051.	Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU
98 - 3.3.70.41.00.00.	01303 CONTRIBUIÇÕES
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.244.0011.2.046.	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL
139 - 3.3.90.32.00.00.	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE EDUCACAO
08.001.12.361.0015.2.030.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
189 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0015.2.038.	Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO
204 - 3.3.90.30.00.00.	01107 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0018.2.036.	Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar

MUNICIPIO DE FENIX		** Etoch **
Estado do Paraná		22/07/2015
CNPJ 76.950.021/0001-30		Pág. 2/4
Exercício: 2015		

226 - 3.3.90.39.00.00.	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
08.001.12.365.0019.2.037.	Manutenção e Encargos de Creches		
238 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
10.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOOURARIA		
10.001.04.124.0004.2.006.	Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria		
267 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
11.001.04.122.0004.2.059.	Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos		
294 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2.059.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário		
306 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES		
14.005.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE ESPORTES		
14.005.27.813.0044.2.058.	Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes		
314 - 3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.900,00

Total Suplementação: 125.709,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
04.007.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIARIOS
04.007.04.122.0028.2.012.	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários
25 - 3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO
05.001.20.605.0012.0.018.	Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário
60 - 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
76 - 3.1.90.94.00.00.	01303 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
94 - 3.3.90.47.00.00.	01303 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
06.001.10.301.0014.2.051.	Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU
100 - 3.3.90.52.00.00.	01303 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.244.0011.2.046.	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 01.612.900/0001-19

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2015

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR

CONTRATADO: Empresa Junior Campos dos Santos Microonline Informática, Pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Dalzotto, 600 - Centro - Boa Ventura de São Roque - Paraná, inscrita no CNPJ nº. 12.147.814/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais pelo período de seis meses, totalizando R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01 001 01.031.0101.2001 33.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2015

PERÍODO/VIAGÊNCIA: Até 31/12/2015

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 01.612.900/0001-19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL 01/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, acompanhamento, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal.

Eu, JOANIS PEREIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 01/2015, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tomar público o resultado da licitação realizada no dia 11 de agosto de 2015, às 9:30 horas em epígrafe, homologo e adjudico como vencedor pelo critério menor preço, o seguinte proponente:

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, "MICROONLINE INFORMÁTICA" CNPJ nº 12.147.814/0001-32, com valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) pelo período de 06 meses.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2015.

Joanis Pereira Ferreira
 JOANIS PEREIRA FERREIRA
 Presidente



68

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2015.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque - Estado do Paraná.

CONTRATADA: Júnior Campos dos Santos - Microonline Informática CNPJ nº. 12.147.814/0001-32

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, acompanhamento, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal.

Onde se lê: "Período de Vigência: até 31/12/2015".

leia-se: "Período de Vigência: até 19/02/2016".

Matéria veiculada na edição do Jornal Tribuna do Interior - Diário Oficial do Município de Boa Ventura de São Roque - Estado do Paraná nº 9.176 de 20/08/2015, página 04.

Joanis Pereira Ferreira
Joanis Pereira Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Parágrafo Primeiro - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

Parágrafo Segundo - Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

Parágrafo Terceiro - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA (Da validade do contrato) O presente contrato terá validade até 19 de Fevereiro 2016 podendo ser aditivado conforme necessidade.

CLÁUSULA NONA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.880/94 e do Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal nº 1.110/94.

CLÁUSULA DÉCIMA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pitanga - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Boa Ventura de São Roque - PR, 19 de agosto de 2015.

Geami B. Servino
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA
VENTURA DE SÃO ROQUE -PR
CONTRATANTE

[Assinatura]
JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
MICROONLINE INFORMÁTICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento a Alínea 9, 9.1 e 9.2, do Edital 03/2011, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **11.01.2016 à 15.01.2016**, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, entre segundas feiras às sextas feiras, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2070/2011**, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	Assistente Administrativo	
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
90	970	Thiago Longato

Balsa Nova, 11 de janeiro de 2016

ADILSON PORTELA FRANCO

Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados nos termos do Item 13 do Edital 03/2011 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Apresentar a documentação exigida no ato convocatório, em via original e em 2 (duas) cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
- I** - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II** - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
 - III** - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
 - IV** - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
 - V** - Certificado de Reservista se possuir;
 - VI** - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
 - VII** - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
 - VIII** - Comprovante de endereço atualizado;
 - IX** - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
 - X** - Certidão de Nascimento (se solteiro);
 - XI** - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
 - XII** - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
 - XIII** - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
 - XIV** - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 - XV** - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
 - XVI** - 2 fotos 3x4 recentes;
 - XVII** - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
 - XVIII** - Registro no Conselho profissional de classe;
 - XIX** - Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.

ADILSON PORTELA FRANCO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F AE037A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001827/15 de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(325) 3.3.50.43.00.00.00.2.009-1504 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.000,00
Total Suplementação:	75.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(20) 3.3.90.39.00.00.00.2.009-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
Total Anulação:	75.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 8 de Janeiro de 2016

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4ACA7663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ERRATA EXTRATO CONTRATO 02/2015

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2015.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná.

CONTRATADA: Júnior Campos dos Santos – Microonline Informática CNPJ nº. 12.147.814/0001-32

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, acompanhamento, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal.

Onde se lê: "Período de Vigência: até 31/12/2015".

leia-se: "Período de Vigência: até 19/02/2016".

Matéria veiculada na edição do Jornal Tribuna do Interior - Diário Oficial do Município de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná nº 9.176 de 20/08/2015, página 04.

JOANIS PEREIRA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:2925E2F3